

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021 Ano II | Edição 342



**Com a escola fechada, a merenda
vai ser na sua casa.**

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021 Ano II | Edição 342

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Secretaria Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

3

3

3

4

4

4

4

4

4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.918 - DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“Exonera VINÍCIUS RODRIGUES SANCHEZ do cargo de Diretor do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica exonerado VINÍCIUS RODRIGUES SANCHEZ, R.G. n.º 48.156.372-6, do cargo de Diretor do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 25 de agosto de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de agosto de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.919 - DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“Nomeia JOSÉ RENATO NUNES DE OLIVEIRA para o cargo de Diretor do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 62, I, da Lei Orgânica do Município de Araçatuba, art. 19, I, da Lei Municipal n.º 3.774, de 28 de setembro de 1992, e nas disposições da Lei Complementar n.º 206, de 30 de junho de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado JOSÉ RENATO NUNES DE OLIVEIRA, R.G. n.º 25.633.329-4, para o cargo de Diretor do Departamento de Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, de provimento em comissão, símbolo CD, a partir de 26 de agosto de 2021.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de agosto de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.920 - DE 25 DE AGOSTO DE 2021

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 312 da Lei Municipal n.º 3.774/92 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araçatuba),

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 6 de setembro de 2021.

Art. 2.º A medida atinge todos os órgãos da administração municipal centralizados e autárquicos, exceto aqueles que pela sua natureza não podem sofrer interrupção.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 25 de agosto de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle



e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Educação

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME

Portaria 004/2021 – CME

Dispões sobre o Registro, Autorização e Funcionamento das Escolas de Educação Infantil junto ao Conselho Municipal de Educação de Araçatuba.

O Conselho Municipal de Educação de Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, inciso XI, da Lei 5067/97 e art. 1 e 2, da Resolução 001/12,

R e s o l v e:

Art. 1º. Registrar e Autorizar a instalação e funcionamento da escola de Educação Infantil abaixo relacionada:

- “Colégio Galiléia” – Razão Social: – PAULA LODI HORTA CABRAL EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ 26.962.887/0001-92, estabelecido à Rua Afonso Pena, nº 64, Bairro Centro, CEP: 16.010-370, na cidade de Araçatuba- SP.

Art. 2º Os responsáveis pela escola deverão cumprir as diretrizes contidas na Resolução 001/12 e manter o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar, adequados às normas legais vigentes.

Art. 3º O Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria e proporá em caso de descumprimento, a cassação da referida autorização.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araçatuba, 11 de agosto de 2021.

Patrícia B. Araújo Menardi

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua São Paulo n.º 728, V. Mendonça, CEP 16015-130, Araçatuba/SP Tel. (18) 3636-1200 - e-mail: cme@aracatuba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato n.º 015/2018

Contratante: Câmara Municipal de Araçatuba

Contratada: SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S/A

Amparo Legal: Art. 57, inc. I da Lei Federal n.º 8.666/93.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual de prestação de serviço de abastecimento de água e esgoto sanitário.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar de 1º de setembro de 2021.

C.E.: 3.3.90.39.00

F.P.: 01.031.0001.2001.0000

Araçatuba, 18 de agosto de 2021.

Alceu Batista de Almeida Junior

Presidente